



**DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**01 - INFORMAÇÃO DA ÁREA SOLICITANTE**

**Setor Solicitante:** Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**Responsável pela demanda:**

Daniela Cristina Alves Rodrigues

Matrícula: 373-1

Cargo: Secretaria Municipal

**E-mail:** gabinete@leandroferreira.mg.gov.br

**Telefone:** (37) 3277-1331

**02 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

A presente demanda tem por objeto o registro de preços para contratação de prestação de serviços de propaganda volante, realizada por meio de motocicleta e automóvel equipados com sistema de som, destinados à divulgação de campanhas institucionais, comunicados oficiais, eventos públicos, ações educativas, culturais e de interesse coletivo promovidos pela Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG.

Os serviços compreendem a veiculação de mensagens e áudios previamente fornecidos pela Administração, com condutor, equipamentos de som, combustível, manutenção e demais despesas operacionais por conta da contratada, observando os horários, roteiros e cronogramas definidos pelos setores demandantes.

A licitação será exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), com fundamento nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 72, III, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de bens e serviços comuns, com valores por lote inferiores a R\$ 80.000,00.

A contratação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 11.462/2023, para futuras e eventuais demandas. A Ata de Registro de Preços terá validade de até 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período.

**03 - CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO**



O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

#### **04 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A presente contratação tem por objetivo atender às necessidades de divulgação institucional e informativa da Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG, por meio da prestação de serviços de propaganda volante com moto e carro equipados com sistema de som, abrangendo a veiculação de mensagens oficiais, campanhas educativas, comunicados públicos, eventos culturais, esportivos e ações de interesse coletivo.

A contratação se justifica pela necessidade de ampliar o alcance da comunicação pública municipal, especialmente em localidades rurais e áreas de difícil acesso aos meios digitais, garantindo que a informação chegue de forma rápida, eficiente e democrática à população.

A solução proposta consiste na locação de veículos (moto e carro) com condutor, equipamentos de som em perfeito funcionamento e todas as despesas operacionais inclusas, sendo os serviços executados conforme roteiros e cronogramas definidos pela Administração.

#### **05 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO**

A contratação tem enquadramento legal no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 e Decreto 416 de 23 de janeiro de 2025.

#### **06 - ESTIMATIVA DA DEMANDA**

Prevê-se a utilização de aproximadamente 500 horas anuais de serviço de sonorização volante com motocicleta, conforme necessidades das Secretarias Municipais, podendo variar de acordo com o calendário de eventos e campanhas institucionais

| Item | Descrição                                                                              | Valor | Unidade | Quantidade |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|------------|
| 1    | <b>SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE COM MOTO.</b><br>serviço com duração mínima 01 hora. |       | HORA    | 500        |



|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |      |     |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|------|-----|
|   | <b>Especificação:</b><br>Prestação de serviço de sonorização volante com motocicleta, equipada com sistema de som composto por, no mínimo, 02 (duas) cornetas, amplificador de potência, microfone e equipamento reprodutor de áudio (pendrive, bluetooth ou similar), em perfeitas condições de uso e conservação.<br>O serviço deverá ser executado conforme roteiro, horários e mensagens definidos pela Administração Municipal, abrangendo áreas urbanas e rurais, observadas as normas de trânsito e ambientais.<br>A medição será realizada por hora efetivamente executada, não sendo computado o deslocamento até o ponto inicial indicado pela Administração                                                                                                                                                     |  |      |     |
| 2 | <b>SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE COM CARRO.</b><br>serviço com duração mínima 01 hora.<br><br><b>Especificações:</b><br>Prestação de serviço de sonorização volante com veículo automotor tipo carro, devidamente equipado com sistema de som composto por, no mínimo, 02 (duas) cornetas, 02 (duas) bocas graves, amplificador de potência, microfone e equipamento reprodutor de áudio (pendrive, bluetooth ou similar), em perfeitas condições de uso.<br>O serviço deverá ser executado conforme roteiro, horários e mensagens fornecidos pela Administração Municipal, abrangendo áreas urbanas e rurais, observadas as normas de trânsito e ambientais vigentes.<br>A medição será realizada por hora efetivamente trabalhada, não sendo computado o deslocamento até o ponto de início indicado pela Administração |  | HORA | 200 |
|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |      |     |

## **07 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **7.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:**

#### **7.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte demanda:**

7.1.1.1. Início da execução do objeto: A execução do objeto terá início após a assinatura da Ata de Registro de Preços e a emissão da respectiva Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço pela Administração.

Cada fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades e solicitações das Secretarias e setores demandantes, observando-se os prazos, especificações e condições técnicas estabelecidas neste Documento.

O início efetivo da execução dependerá da formalização do pedido administrativo, dentro da vigência da Ata de Registro de Preços, garantindo planejamento, controle e economicidade nas contratações futuras.

7.1.1.2. Prazo para a Execução do objeto: O prazo para execução do objeto será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, podendo ser ajustado conforme a complexidade e quantidade dos serviços solicitado, desde que devidamente justificado e autorizado pela Administração.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período nos ditames da Lei Federal 14.133/2021, contados da data de sua assinatura, período durante o qual poderão ser realizadas contratações de forma parcelada e conforme a demanda, observadas as condições e especificações deste Termo.

#### **7.1.1.3. Fiscalização e Acompanhamento da Execução**

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, que atuará como fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Compete ao fiscal verificar a conformidade da execução com as especificações estabelecidas neste Documento, comunicando à contratadas eventuais irregularidades e determinando as providências necessárias à sua correção.

### **7.2. Do Local e Horário da Prestação do Serviço:**



Os serviços de propaganda volante serão executados em todo o território do Município de Leandro Ferreira/MG, incluindo zona urbana e comunidades rurais, conforme roteiros e cronogramas definidos pela Administração.

Os horários de execução serão estabelecidos previamente pela Secretaria responsável, observando a legislação municipal sobre poluição sonora e respeitando o limite entre 08h00 e 18h00, de segunda a domingo, conforme a natureza da campanha ou evento.

A contratada deverá cumprir rigorosamente os horários e itinerários designados, garantindo a clareza e qualidade da sonorização durante as veiculações.

### 7.3. Dos materiais a serem disponibilizados:

Todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da contratada, incluindo:

- Veículos (moto e carro) em perfeitas condições de uso e devidamente licenciados;
- Equipamentos de som com potência compatível para cobertura adequada da área designada, em bom estado de conservação e funcionamento;
- Cabos, microfones, alto-falantes, amplificadores, baterias e demais acessórios necessários à sonorização móvel;
- Combustível, manutenção, seguro e encargos trabalhistas do condutor, bem como todas as despesas operacionais relacionadas à execução dos serviços.

As mensagens e conteúdo de áudio a serem veiculados serão fornecidos pela Administração Municipal, em formato eletrônico, com antecedência mínima de 24 horas.

#### 7.3.1 DA CONTABILIZAÇÃO DAS HORAS

A contabilização da hora de serviço terá início no local e horário previamente indicados pela Administração Municipal, conforme a ordem de serviço emitida.

Não serão contabilizadas, para fins de pagamento, as horas de deslocamento até o local de início das atividades nem o retorno ao ponto de origem, sendo consideradas apenas as horas efetivamente trabalhadas na execução das ações de propaganda volante, devidamente comprovadas e atestadas pelo fiscal do contrato.

**7.4. Regime de Execução:**

O regime de execução será por empreitada por preço unitário, com pagamento baseado nas horas efetivamente executadas de propaganda volante, conforme ordens de serviço e atestação do fiscal do contrato.

**7.5. Da Subcontratação:**

Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

**7.6. Da Sustentabilidade:** Os serviços deverão observar boas práticas ambientais, com veículos em bom estado de conservação, baixa emissão de poluentes e ruídos, e uso racional de combustível, priorizando rotas que reduzam o impacto ambiental

**Garantia do Serviço**

A contratada deverá assegurar a qualidade e continuidade dos serviços, mantendo veículos e equipamentos em perfeito funcionamento e substituindo imediatamente qualquer item ou condutor que apresente falhas, sem ônus para a Administração

**Responsabilidade da Contratada**

A contratada será integralmente responsável pela execução dos serviços, observando as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste documento.

**7.8. Da Vistoria:**

A Administração poderá realizar vistoria prévia e periódica nos veículos e equipamentos utilizados, a fim de verificar condições de funcionamento, segurança e conformidade com o contrato, podendo exigir substituição imediata em caso de irregularidade

**08- CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

A medição dos serviços será realizada com base nas horas efetivamente executadas de propaganda volante, conforme ordens de serviço emitidas pela Administração e relatórios de execução devidamente atestados pelo fiscal do contrato.



Para fins de medição, a contratada deverá apresentar relatório mensal detalhado, contendo as seguintes informações:

- Data e horário da execução dos serviços;
- Tipo de veículo utilizado (moto ou carro);
- Localidades percorridas;
- Quantitativo total de horas executadas;
- Assinatura do responsável pela execução e do fiscal designado.

O pagamento será efetuado após a aprovação da medição e apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente acompanhada da documentação fiscal e trabalhista exigida, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do protocolo do documento junto ao setor competente.

O valor a ser pago corresponderá ao produto do preço unitário ofertado pela licitante vencedora multiplicado pela quantidade de horas efetivamente executadas, conforme atestado pela fiscalização.

A Administração reserva-se o direito de glosar valores relativos a serviços não comprovados, executados em desconformidade com as especificações contratuais ou não autorizados previamente.

## **9- REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

O licitante deverá encontrar-se de forma regular perante suas obrigações fiscais, social e trabalhista. Cumpre ressaltar ainda que regularidade não implica em quitação, visto que regularidade é a comprovação de que a empresa atende todas as exigências do fisco.

### **1. Habilitação Jurídica**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias ou simples;
- c) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de associações ou sociedades simples não empresárias;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País
- e) Documento com foto do responsável pela empresa

### **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**



- ✓ Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
- ✓ A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.
- ✓ Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- ✓ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- ✓ Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

## **10 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **10.1. Do Contratante:**

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

- f) Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- g) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.
- l) Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.
- m) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- n) Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.
- o) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **10.2. Do Contratado:**

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990;



- c) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- h) Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.
- i) Responsabilizar-se pela garantia dos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- j) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- k) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- l) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



- m) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- n) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- o) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- p) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- r) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- s) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- t) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- u) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- v) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



- w) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- x) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **11 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ANÁLISE DE RISCOS E TERMO DE REFERÊNCIA**

Para os fins dos presentes autos, considerando a natureza do objeto e com fundamento no aspecto discricionário conferido à Administração Pública pelo art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, entende-se que a contratação, por se tratar de serviço de baixa complexidade, prescinde da elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), de Análise de Riscos e do Termo de Referência. As informações necessárias e suficientes à adequada instrução processual e à verificação da viabilidade da contratação encontram-se devidamente demonstradas nos documentos que integram este Documento, assegurando-se a segurança jurídica e a compatibilidade com o interesse público.

Ademais, no âmbito do Município de Leandro Ferreira, o Decreto Municipal nº 414/2025, de 23 de janeiro de 2025, dispensa a obrigatoriedade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar nas contratações diretas fundamentadas no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, como é o caso do presente procedimento.

## **12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG, vinculadas às Secretarias demandantes, de acordo com a natureza e finalidade de cada contratação.

## **13 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A adoção do orçamento sigiloso justifica-se com base no **art. 24, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, visando preservar a isonomia entre os licitantes e evitar a manipulação indevida de preços antes da apresentação das propostas.

O sigilo do orçamento assegura que os participantes formulem suas ofertas de forma independente e competitiva, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a proteção do interesse público, sem



comprometer a transparência do processo, já que os valores estimados poderão ser divulgados após a conclusão da fase de julgamento.

**14 - INDICAÇÃO DO AGENTE (S) PÚBLICO (S) RESPONSÁVEL (IS)  
PELO PLANEJAMENTO:**

Nome: Daniela Cristina Alves Rodrigues  
Matrícula: 373-1  
Cargo: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão  
Telefone/E-mail: gabinete@leandroferreira.mg.gov.br

**15 - INDICAÇÃO DO AGENTE (S) PÚBLICO (S) RESPONSÁVEL (IS)  
PELA FISCALIZAÇÃO:**

Nome: Saulo Flavio de Lacerda Gontijo  
Matrícula: 281/6  
Cargo: Funcionário Público  
Telefone/E-mail: 37-3277-1331

**Assinatura do Responsável pela Elaboração da Demanda**

Consideradas as premissas estabelecidas neste documento, a contratação constante do presente DFD é viável do ponto de vista técnico e financeiro.

Leandro Ferreira/MG, 10 de outubro de 2025.

**Daniela Cristina Alves Rodrigues**  
**Secretário Municipal de Educação**

**Assinatura do Responsável pela Aprovação da Demanda**

Leandro Ferreira/MG, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Nivaldo Rodrigues de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**